

# Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

# Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0136200-45.2009.5.02.0316

## Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/07/2009 Valor da causa: R\$ 11.665,19

#### Partes:

**RECLAMANTE: LUCIANO MANOEL DE QUEIROZ** 

ADVOGADO: RAFAEL FALCONE MOLDES

RECLAMADO: MALACRIDA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME

**RECLAMADO: LUCIMAR LOPES MALACRIDA** 

**RECLAMADO:** DANIEL MALACRIDA

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA GERALDA DE LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO: MARINA PRADILHA DE FRIAS ADVOGADO: vinicius machado de souza

TERCEIRO INTERESSADO: MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA

TERCEIRO INTERESSADO: CONDOMINIO CONJ RES VALE DOS PINHEIROS

ADVOGADO: ALEX RODRIGUES DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: Espólio de Eloy Lopes

INVENTARIANTE: BENIGNO LOPES NETO

TERCEIRO INTERESSADO: Espólio de Rosa de Lima

INVENTARIANTE: BENIGNO LOPES NETO

TERCEIRO INTERESSADO: Espólio de Vera Lúcia Lopes Bocaletto

INVENTARIANTE: JAIR ANTONIO BOCALETTO

TERCEIRO INTERESSADO: RODRIGO LOPES BOCALETTO
TERCEIRO INTERESSADO: ERIKA LOPES BOCALETTO GARCIA

PODER IUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS ATSum 0136200-45.2009.5.02.0316 RECLAMANTE: LUCIANO MANOEL DE QUEIROZ

RECLAMADO: MALACRIDA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME E OUTROS

(2)

Edital de Leilão Judicial Unificado

6ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP

Processo nº 0136200-45.2009.5.02.0316

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 20/02/2025, às 10:06 horas, através do portal da leiloeira Fabiana Cusato - www. unileiloes.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: LUCIANO MANOEL DE QUEIROZ, CPF: 909.766.494-20, exequente, e MALACRIDA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 05.029.549/0001-22; LUCIMAR LOPES MALACRIDA, CPF: 052.928.458-84; DANIEL MALACRIDA, CPF: 275.141.738-89, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 48.654 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA DA SERRA/SP, CONTRIBUINTE: 362326362330120200184. DESCRIÇÃO: Apartamento sob nº 22 do 2º andar, do Bloco 20, do tipo A, do Conjunto Habitacional Vale dos Pinheiros, à Rua Mario Latorre, 245 em zona urbana, no Distrito e Município de Taboão da Serra, da Comarca de Itapecerica da Serra, com a érea útil de 48,5900 ms2, área comum de 5,7427ms2, perfazendo total de 54,3327ms2, e uma fração ideal no terreno de 0, 071712515% correspondendo ao mesmo uma vaga indeterminada, em estacionamento descoberto, com área inclusa na área comum da unidade, com a confrontação constante do memorial descritivo da instituição especificação de condomínio. OBSERVAÇÕES: 1) Há indisponibilidades; 2) Conforme despacho do Juízo da Execução (id: 99ce496): "...- em observância ao artigo 891 do CPC, fixo que a alienação não poderá ser inferior a 40% do valor de avaliação. - o arrematante adquirirá o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de

IPTU, devendo tais débitos se sub-rogarem no preço da hasta, nos termos dos artigos 130, parágrafo único, e 186, do CTN, cc art. 908, §1°, do CPC/2015. Caso o valor da arrematação seja maior do que o presente débito em execução, o valor remanescente deverá ser colocado à disposição das demais Varas do Trabalho, ante a preferência estabelecida no art. 186, do CTN.".

Valor Total da Avaliação: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Local dos bens: Rua Mário Latorre, 245, Apto. 22, 2º andar, Bloco

20 – Tipo A, Conjunto Habitacional Vale dos Pinheiros, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40%. Leiloeiro Oficial: Fabiana Cusato.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: juridico@unileiloes.com.br com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte a cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)

ou por outro que venha a substituí-lo.

- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 15 de outubro de 2024.

### **MOISES NALBATIAN**

Servidor



